



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>                   | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>                     | 2  |
| Decretos                                 | 2  |
| Portarias                                | 2  |
| <b>Atos de Pessoal</b>                   | 8  |
| Outros atos                              | 8  |
| Extrato de Acúmulo de Cargo              | 9  |
| <b>Terceiro Setor</b>                    | 10 |
| Chamamento Público - Inexigibilidade     | 10 |
| <b>Vigilância Sanitária</b>              | 12 |
| Licenciamentos                           | 12 |
| <b>Poder Legislativo</b>                 | 13 |
| <b>Atos Oficiais</b>                     | 13 |
| Outros atos oficiais                     | 13 |
| <b>Licitações e Contratos</b>            | 14 |
| Ato de Autorização de Contratação Direta | 14 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.470, DE 21 DE MAIO DE 2026.

***Determina a instauração de Sindicância para apuração de eventual irregularidade no uso de veículo oficial da frota municipal (Kombi DBA-7318), "classificado como inservível", bem como sobre como se deu o uso indevido do veículo e a identificação de eventuais falhas na fiscalização ou responsabilidade administrativa.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o teor do expediente protocolado sob Processo n. 2185/2026, oriundo da Coordenadoria de Serviços Públicos, solicitando a instauração de Sindicância para apuração dos fatos noticiados na demanda instaurada pelo Ministério Público do Trabalho - MPT - IC 000573.2023.15.003/9.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica determinada a instauração de Sindicância para apuração de eventual irregularidade no uso de veículo oficial da frota municipal (Kombi DBA-7318), "classificado como inservível", bem como sobre como se deu o uso indevido do veículo e a identificação de eventuais falhas na fiscalização ou responsabilidade administrativa.

**Art. 2.º** - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

**Presidente - Rosangela de Cassia Marques Rosa**

**Membro - Alice da Silva**

**Membro - Silvio Carlos Martins**

**Art. 3.º** - A Sindicância deverá estar concluída em até 30 (trinta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

**Art. 4º** - Caso se verifique a necessidade de afastamento preventivo de servidor(a) a Comissão Processante deverá se manifestar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei n.

1.579/98.

**Art. 5.º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 15.979, DE 20 DE MAIO DE 2026.

***Dispõe sobre a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT no âmbito da Coordenadoria Municipal de Saúde de Tambaú/SP.***

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú - SP, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria GM/MS nº 3.916/1998;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNS nº 338/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos, bem como padronizar, revisar e acompanhar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Coordenadoria Municipal de Saúde de Tambaú/SP, com caráter consultivo e deliberativo no âmbito da Assistência Farmacêutica Municipal.

**Art. 2º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT terá como objetivos:

I - promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - elaborar, revisar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

III - avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos padronizados;

IV - assessorar tecnicamente a gestão municipal em assuntos relacionados à assistência farmacêutica;

V - propor protocolos, fluxos e critérios técnicos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 3 de 14

relacionados à utilização de medicamentos no município.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 01 representante da Assistência Farmacêutica - Susana Cristina Assalin Bassanezi

II - 01 médico representante da Atenção Básica - Cléa Lamoglia Maciel

III - 01 enfermeiros representantes da Atenção Básica - Aline Oliva

IV - 02 representantes da gestão da Coordenadoria Municipal de Saúde - Marco Antônio Zanardi - Daniela Rissardi de Oliveira

V - 01 representante da Saúde Mental/CAPS - Camila Costa Faria Nepomuceno

VI - 02 médicos representantes Corpo Clínico Centro de Saúde III "Dr. Wilson Martins Lara" - Dr. Antônio José Silva - Dra. Yanelis Torres Romero

VII - 01 representante do Pronto Socorro Municipal - Tamiris Caroline Barbon

VIII - 01 representante do Setor de Vigilância em Saúde - Samira Costa de Faria Bagatta

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) farmacêutico(a) responsável pela Assistência Farmacêutica Municipal.

Art. 5º Compete à Comissão reunir-se ordinariamente a cada 4 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º As decisões da Comissão deverão ser registradas em ata e encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Saúde para ciência e providências cabíveis.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de maio de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de maio de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.980, DE 20 DE MAIO DE 2026.

#### **CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMUMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1.601, de 22 de março de 1999, alterada posteriormente.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fica constituído o **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, a saber:

**1 - Representantes de Órgãos Governamentais e seus respectivos suplentes:**

**Representantes da Coordenadoria Municipal da Saúde:**

**Titular:** Marcionilo Pereira de Souza Filho

**Suplente:** Adriano Marques da Silva

**Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação:**

**Titular:** Vânia Aparecida Oliveira Silva

**Suplente:** Rodrigo Benedito Delgado

**Representantes da Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Turismo:**

**Titular:** Marco Antonio Orlando Nicácio

**Suplente:** Matheus Henrique Dias

**Representantes da Coordenadoria de Obras**

**Titular:** Laércio Aparecido Silvério

**Suplente:** Gabriel Soares Fernandes

**Representantes dos Gestores e Coordenadores**

**Pedagógicos:**

**Titular:** Claudinei Ribeiro dos Santos

**Suplente:** Maria das Graças Rocha

**Representantes da Prefeitura Municipal**

**Titular:** Guilherme Ribeiro Nogueira

**Suplente:** Isac Rosa de Mello

**2 - Representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes:**

**Casa da Agricultura:**

**Titular:** Atílio Fioravante Neto

**Suplente:** Gabriela Caprioglio Oliveira Batista

**Loja Maçônica Eterna Luz:**

**Titular:** Pedro Celso de Andrade

**Suplente:** Carlos Ricardo Sartori

**Loja Maçônica Humanidade e Progresso:**

**Titular:** Daniel Felipe

**Suplente:** Alcides José Pimenta de Souza

**d) Rotary Club de Tambaú:**

**Titular:** José Ruy Sobreira Villela

**Suplente:** Maria Aparecida Morandim

**154º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**

**Titular:** Letícia Larissa de Paula Souza

**Suplente:** Thacyane Rodrigues dos Reis

**Associação Comercial e Empresarial de Tambaú:**

**Titular:** Adilson Clodomiro Favaro

**Suplente:** Vilmary Morandim

**§ 1º** - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

**§ 2º** - Os membros do Conselho terão o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 4 de 14

especial a Portaria n.º 15.604, de 19 de dezembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 20 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.981, DE 21 DE MAIO DE 2026.

**“CONCEDE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS  
SERVIDORES QUE  
ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

| Nome do Funcionário                | Cargo/Função                   | Período Aquisitivo      | Período de Gozo         | Dias Concedidos |
|------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
| Adriana Forte Marques de Carvalho  | Agente de Farmácia             | 19/11/2024 a 18/11/2025 | 20/05/2026 a 08/06/2026 | 20 dias         |
| Antonio Servo Ferreira             | Oficial de Manutenção          | 05/03/2025 a 04/03/2026 | 05/05/2026 a 03/06/2026 | 30 dias         |
| Dalane Aparecida Gonçalves Delanez | Auxiliar de Desenvol. Infantil | 26/10/2024 a 25/10/2025 | 21/05/2026 a 30/05/2026 | 10 dias         |
| Flávia Freitas do Patrocínio       | Escriturário                   | 27/06/2024 a 26/06/2025 | 25/05/2026 a 03/06/2026 | 10 dias         |
| Flávio Alberto Zancheta            | Assistente Administrativo      | 02/05/2015 a 01/05/2016 | 25/05/2026 a 03/06/2026 | 10 dias         |
| Paulo Sérgio Marciano              | Oficial de Manutenção          | 01/07/2021 a 30/06/2022 | 21/05/2026 a 09/06/2026 | 20 dias         |
| Sandra Elisa Delanez Aparecido     | Merendeiro                     | 08/04/2025 a 07/04/2026 | 19/05/2026 a 28/05/2026 | 10 dias         |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA Nº 15.982, DE 21 DE MAIO DE 2026.

**Designa Comissão Municipal com a finalidade de subsidiar o Poder Executivo na contratação de operações de crédito com instituições financeiras, objetivando a obtenção de recursos destinados a investimentos**

**em infraestrutura urbana e demais despesas de capital de interesse público, e dá outras providências.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir Comissão Municipal destinada a subsidiar o Município de Tambaú na contratação de operações de crédito com instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinadas a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001;

**CONSIDERANDO** que os recursos provenientes das operações de crédito deverão ser obrigatoriamente aplicados em investimentos de infraestrutura urbana e demais despesas de capital de interesse público, sendo vedada sua utilização em despesas correntes, nos termos do §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** que a instituição financeira a ser contratada deverá ser selecionada mediante procedimento administrativo que assegure a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa ao Município, consideradas as menores taxas, custos financeiros e melhores condições de mercado,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, por esta Portaria, Comissão Municipal destinada a subsidiar o Município de Tambaú na contratação de operações de crédito com instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinadas a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como das Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001. composta pelos seguintes membros:

I - Coordenadora Municipal de Finanças, senhora Rosana Lígia Pontes Trautwein;

II - Coordenadora Municipal de Administração, senhora Silmara Saraiva Marques dos Santos;

III - Coordenador de Desenvolvimento Econômico, senhor Matheus Henrique Dias;

IV - Contador Municipal, senhor Leandro Donizetti Porto.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal:

I - conduzir o procedimento administrativo de seleção da instituição financeira, assegurando a observância dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 5 de 14

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa ao Município;

II – analisar e comparar as propostas apresentadas pelas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando as menores taxas, os menores custos financeiros e as melhores condições de mercado oferecidas;

III – verificar o cumprimento, pelas instituições financeiras interessadas, dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a contratação de operações de crédito, especialmente os previstos na Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001;

IV – elaborar relatório conclusivo contendo a avaliação técnica das propostas analisadas e a justificativa da proposta selecionada.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar apoio técnico especializado de servidores e órgãos da Administração Municipal, especialmente das áreas de finanças, contabilidade, jurídica e planejamento, bem como de entidades externas, quando necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

§1º O órgão de Controle Interno deverá acompanhar os trabalhos da Comissão instituída por esta Portaria, elaborando parecer de conformidade após a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

§2º Ao final do procedimento, e após a manifestação do Controle Interno, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão instituída por esta Portaria não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.983, DE 21 DE MAIO DE 2026.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2067/2026, 08/05/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 15/05/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome                          | Cargo/Função      | Período Aquisitivo      | Saldo de Conversão |         |
|-------------------------------|-------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Angela Maria Zaganin Talamoni | Fiscal Tributário | 11/06/2017 a 10/06/2022 | 3ª parc.           | 30 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.984, DE 21 DE MAIO DE 2026.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2069/2026, 08/05/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 15/05/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome                     | Cargo/Função              | Período Aquisitivo      | Saldo de Conversão |         |
|--------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Flávio Alberto Zanchetta | Assistente Administrativo | 02/05/2009 a 01/05/2014 | 3ª parc.           | 30 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 6 de 14

de maio de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.985, DE 21 DE MAIO DE 2026.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE  
LICENÇA PRÊMIO POR  
ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A  
SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 2091/2026, 08/05/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 15/05/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome                    | Cargo/Função              | Período Aquisitivo      | Saldo de Conversão |         |
|-------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------|---------|
| Roseli Ribeiro da Silva | Auxiliar de Contabilidade | 04/06/2017 a 03/06/2022 | 1º parc.           | 23 dias |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.986, DE 21 DE MAIO DE 2026.

*"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA  
O CARGO EFETIVO DE  
MOTORISTA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"*

**DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008 e seus Anexos, e, ainda, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no artigo 14, inciso I, da Lei 1.579/98, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **EDSON JOSE MARTINS SILVA**, portador(a) da cédula de identidade **RG nº \*\*\*.440.244-\***, aprovado(a) em **Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2022**, classificação **40º lugar**,

**NOMEADO(A)**, a partir de 21 de maio de 2026, para o seguinte cargo de provimento efetivo:

| Cargo     | Padrão de Vencimento | Base Legal                                             |
|-----------|----------------------|--------------------------------------------------------|
| Motorista | T1 - 04- A/G         | Anexos II a V da Lei nº 2.116, de 04 de março de 2008. |

Art. 2º - O(A) servidor(a) acima nomeado(a) passa a exercer efetivamente o cargo de **Motorista** a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta Portaria serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 21 de maio de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 7 de 14



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO**  
**CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE DONIZETTI TAVARES DE LIMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ



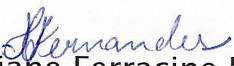
### Portaria de Designação DME nº 01/2026

A Coordenadora de Educação Municipal, no uso de suas atribuições designa os servidores:

1. Renan Zoldan Correa, RG 4 [REDACTED]
2. Rosiane de Fátima Trevisan Pereira, RG 4 [REDACTED]

Para comporem a Comissão de Análise, Acompanhamento e Manifestação sobre pedido de Extinção das Atividades junto à Entidade Creche Dr. Delduque Vieira Palma.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

  
Andréia Cristiane Ferracine Fernandes  
Coordenadora de Educação

**Departamento Municipal de Ensino**  
educacao@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dr. Alfredo Guedes, 1255 - Bairro São João  
CEP: 13710-280 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9511



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 8 de 14

### Atos de Pessoal

### Outros atos



## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2023)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROJETISTA (PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**, conforme o Edital nº. 01/2023, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

| PROJETISTA - PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA |                  |               |
|-------------------------------------------|------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO                                 | NOME             | CLASSIFICAÇÃO |
| 0000403                                   | LARISSA FARACINI | 01º           |

OBS: Atendendo ao Item 3.1, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada cargo, no presente Concurso Público para os candidatos com deficiência, em função compatível com a sua aptidão, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), condicionado, entretanto, à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a deficiência do candidato.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 21 de maio de 2025.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas  
rh@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 9 de 14

### Extrato de Acúmulo de Cargo

#### ATO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### Ato de Retificação

No Ato Decisório nº 051/2026, publicado em 15/05/2026, referente a Jéssica Marcelino Cordeiro, RG: \*\*\*.071.328-\*, onde se lê:

· **Onde se lê:** "...na EMEB "Maestro Vittorio Barbin", em Santa Cruz das Palmeiras - SP."

· **Leia-se:** "...na EMEB "Maestro Vittorio Barbin", ambas em Tambaú - SP."

Tambaú, 20 de maio de 2026.

Andréia Cristiane Ferracine Fernandes

Coordenadora da Educação

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 10 de 14

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



Coordenadoria de Captação de Recursos,  
Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

**Organização da Sociedade Civil parceira:** SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS - CNPJ: 44.727.824/0001-33

**Plano de Trabalho Proposto:** Execução do Plano de Trabalho “FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL”

**Valor:** R\$ 20.000,00

R\$ 10.000,00 – Vereador Antônio Celso Martins

R\$ 10.000,00 - Vereador Nathan Ribeiro Celestino

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento

**Vigência:** De 01/06/2026 a 31/12/2026

**Objeto:** Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município de Tambaú e a Organização da Sociedade Civil SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS, destinada à execução do Plano de Trabalho: “**Fortalecimento Institucional**”, visando o custeio e manutenção das atividades da Entidade, incluindo a contratação de profissionais prestadores de serviços (monitores das atividades de yoga e informática, médico do trabalho, engenheiro do trabalho e prestador de serviços de apoio operacional), bem como para aquisição de combustível para o apoio logístico, visando a execução das oficinas, garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à comunidade, em especial os idosos.

**Fundamentação Legal:** A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, em conformidade ao disposto no artigo 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

Coordenadoria de Captação de Recursos  
Convênios e Prestação de Contas  
convenios@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 11 de 14



### Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Igualmente, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Prefeito Municipal**

Coordenadoria de Captação de Recursos  
Convênios e Prestação de Contas  
[convenios@tambau.sp.gov.br](mailto:convenios@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Gabinete do Prefeito - Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9501

Município de Tambaú - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 12 de 14

### Vigilância Sanitária

### Licenciamentos

| NOME                                            | LICENÇA DE FUNCIONAMENTO                                         |          | Nº DO CEVS               | ENDEREÇO                             |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------|--------------------------------------|
|                                                 | ESTABELECIMENTO                                                  | PROCESSO |                          |                                      |
| Alini Talamini Chiaperini                       | Atividade odontológica - estabelecimento                         | 46/06    | 355330202-863-000001-1-6 | Av: José Bento Ferreira, 46          |
| Alini Talamini Chiaperini                       | Atividade odontológica - equipamento de raio x                   | 46/06    | 355330202-863-000185-1-1 | Av: José Bento Ferreira, 46          |
| Bianca Chefer Junqueira Ribeiro                 | Atividade de fisioterapia                                        | 07/23    | 355330202-865-000056-1-4 | R: Alfredo Guedes, 462               |
| Sorveteria do Zeti Ltda                         | Lanchoente, casas de chá, suco e similares                       | 28/24    | 355330202-561-000417-1-8 | R: Alfredo Guedes, 223               |
| Alexandre Portilho Filgueiras                   | Atividade médica restrita a consulta                             | 32/18    | 355330202-863-000135-1-0 | R: Maestro Vitorio Barbin, 329       |
| Rafael da Silva Ramos                           | Atividade médica restrita a consulta                             | 37/23    | 355330202-863-000168-1-0 | Av: José Bento Ferreira, 73          |
| Marconi Costa de Oliveira Serviços Médicos Ltda | Atividade médica restrita a consulta                             | 19/25    | 355330202-863-000182-1-0 | Av: José Bento Ferreira, 73 B        |
| Lar São Vicente Obra Padre Donizetti            | Instituição de Longa Permanência para idosos                     | 01/13    | 355330202-871-000001-1-6 | R: José Silvestre, 397               |
| Raia Drogasil S/A                               | Com. varejista de prod. farmaceuticos s/ manipulação de formulas | 30/25    | 355330202-477-000049-1-0 | R: Capitão David, 11                 |
| Samu Tambaú                                     | Serviços móveis de atendimento de urgência                       | 43/14    | 355330202-862-000002-1-3 | R: Cap. Joaquim Frausino Pereira, 40 |
| Martinelli e Martinelli Ltda                    | Restaurantes e Similares                                         | 40/21    | 355330202-561-000240-1-5 | R: Santo Antonio, 296                |
| Farmácia Centro de Saúde                        | Atividade médica com recursos para realização de exames          | 483/06   | 355330202-863-000088-1-8 | R: Treze de maio, s/nº               |
| Janice Aparecida Alves                          | Atividade de estética e outros serviços de cuidado com a beleza  | 28/25    | 355330202-960-000131-1-0 | R: Santo Antonio, 455                |

Tambaú, 20 de maio de 2026

Cláudia Maria Lincoln Silva  
Coordenadora Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 13 de 14

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais



## Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO | LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
1º QUADRIMESTRE DE 2026 - RETIFICADO

#### I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

|                                          | Exercício Anterior |      | 1º Quadrimestre |      | 2º Quadrimestre |   | 3º Quadrimestre |   |
|------------------------------------------|--------------------|------|-----------------|------|-----------------|---|-----------------|---|
| Receita Corrente Líquida                 | 127.832.553,62     |      | 129.038.970,46  |      |                 |   |                 |   |
|                                          | R\$                | %    | R\$             | %    | R\$             | % | R\$             | % |
| Despesas Totais com Pessoal              | 1.199.633,75       | 0,94 | 1.308.344,97    | 1,01 |                 |   |                 |   |
| Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22) |                    |      | 7.355.221,32    | 5,70 |                 |   |                 |   |
| Limite Legal (art. 20)                   | 7.669.953,22       | 6,00 | 7.742.338,23    | 6,00 |                 |   |                 |   |
| Excesso a Regularizar                    | 0,00               | 0,00 | 0,00            | 0,00 |                 |   |                 |   |

#### II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |

#### III - DEMOSTRATIVOS

| Disponibilidades Financeiras em 31/12 | R\$  |
|---------------------------------------|------|
| Caixa                                 | 0,00 |
| Bancos - C/Movimento                  | 0,00 |
| Bancos - C/Vinculadas                 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras                | 0,00 |
| Subtotal                              | 0,00 |
| (-) Deduções:                         | 0,00 |
| Valores compromissados até 31/12      | 0,00 |
| Total das Disponibilidades:           | 0,00 |

| Inscrição de Restos a Pagar | R\$  |
|-----------------------------|------|
| Processados                 | 0,00 |
| Não Processados             | 0,00 |
| Total da Inscrição:         | 0,00 |

Tambaú, 20 de maio de 2026.

Lago Romário Marsola  
Presidente da Câmara Municipal

Garima Celestino da Cunha Ignacio  
Assist. Financeira - CRC 1SP197059/O-9

Glaucia de Carvalho Biela  
Responsável pelo Controle Interno



Rua Cel. José Villela, 301 - Centro | Tambaú/SP | CEP: 13710-021  
Telefone: (19) 3673.1701 | E-mail: secretaria@camaratambau.sp.gov.br  
[www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1240

Página 14 de 14

### Licitações e Contratos

#### Ato de Autorização de Contratação Direta

##### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

##### Dispensa de Licitação n. 04/2026

A escolha do Centro de Integração Empresa Escola CIEE, CNPJ n. 61.600.839/0001-55, fundamenta-se no fato de que, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta representa a solução mais adequada para atender ao objeto descrito nesta solicitação.

A escolha da referida instituição prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, nos requisitos previstos no [XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme disposto em seu Estatuto Social.

Diante das considerações e documentos trazidos a este processo, não restam dúvidas que a escolha mais adequada a atender o interesse público é a contratação do CIEE, possuindo objetivos voltados à promoção de ações de natureza socioassistencial, promovendo o incremento do ensino, com ampla e indubitável capacidade ético-profissional, de utilidade pública reconhecida e sem fins lucrativos.

Ainda, o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconiza o Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e requisitos mínimos para contratação;

**Iago Romário Marsola**, Presidente da Câmara Municipal de Tambaú, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, AUTORIZA a contratação do **Centro de Integração Empresa Escola CIEE, CNPJ n. 61.600.839/0001-55**, para serviços especializados na integração de estagiários, para o preenchimento de vaga de oportunidade de estágio curricular supervisionado, oferecida pelo Poder Legislativo Municipal, com taxa de administração para contratação de estagiário/mês no valor de **R\$96,00 (noventa e seis reais)**, nos termos do [inciso XV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), de 1º de abril de 2021.

Determina que seja lavrado o competente instrumento de formalização da contratação e que realize as publicações exigidas pela Lei Federal 14.133/2021.

Tambaú, 21 de maio de 2026.

Iago Romário Marsola

Presidente